



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.612, DE 22 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste do valor da UPV, objetivando proporcionar revisão geral anual no percentual de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público.

Parágrafo único – O reajuste do valor da UPV, objetivando garantir a revisão geral anual, corresponde à variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014, objetivando reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O reajuste do valor da UPV, objetivando assegurar a revisão geral anual, será processada com efeitos a partir de 1º de Abril de 2014, conforme parâmetros do art. 131 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Fica reajustado no mesmo percentual de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II
"QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-22	Procurador	1	R\$ 7.435,60	Amplo
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 6.894,81	Amplo
CPC-01	Subprocurador	1	R\$ 5.504,51	Amplo
CPC-02	Ouvidor	1	R\$ 5.504,51	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R\$ 5.504,51	Amplo
CPC-04	Diretor de Depto	17	R\$ 4.126,53	Amplo
CPC-05	Secretario Adjunto	6	R\$ 5.504,51	Amplo
CPC-06	Assessor I	2	R\$ 5.504,51	Amplo

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.

PL nº 048-E/2014



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO


CPC-07	Assessor II	4	R\$ 4.126,53	Amplo
CPC-08	Assessor III	9	R\$ 2.761,60	Amplo
CPC-09	Assessor IV	7	R\$ 1.920,41	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R\$ 1.322,63	Amplo
CPC-11	Gerente	37	R\$ 2.761,60	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	3	R\$ 4.126,53	Amplo
CPC-13	Diretor de Escola II	10	R\$ 2.761,60	Amplo
CPC-14	Diretor de Escola I	7	R\$ 1.920,41	Amplo
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$ 1.322,63	Amplo
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$ 1.920,41	Amplo
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$ 1.920,41	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	66	R\$ 1.920,41	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R\$ 674,74	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R\$ 539,83	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R\$ 404,91	Restrito

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2014.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.612, DE 22 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste do valor da UPV, objetivando proporcionar revisão geral anual no percentual de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público.

Parágrafo único - O reajuste do valor da UPV, objetivando garantir a revisão geral anual, corresponde à variação da inflação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014, objetivando reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O reajuste do valor da UPV, objetivando assegurar a revisão geral anual, será processada com efeitos a partir de 1º de Abril de 2014, conforme parâmetros do art. 131 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Fica reajustado no mesmo percentual de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Complementar no 015, de 05 de maio de 2009 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO II
"QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS"**

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-22	Procurador	1	R\$ 7.435,60	Amplio
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 6.894,81	Amplio
CPC-01	Subprocurador	1	R\$ 5.504,51	Amplio
CPC-02	Ouvidor	1	R\$ 5.504,51	Amplio
CPC-03	Controlador	1	R\$ 5.504,51	Amplio
CPC-04	Diretor de Depto	17	R\$ 4.126,53	Amplio
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R\$ 5.504,51	Amplio
CPC-06	Assessor I	2	R\$ 5.504,51	Amplio
CPC-07	Assessor II	4	R\$ 4.126,53	Amplio
CPC-08	Assessor III	9	R\$ 2.761,60	Amplio
CPC-09	Assessor IV	7	R\$ 1.920,41	Amplio
CPC-10	Assessor V	23	R\$ 1.322,63	Amplio
CPC-11	Gerente	37	R\$ 2.761,60	Amplio
CPC-12	Diretor de Escola III	3	R\$ 4.126,53	Amplio
CPC-13	Diretor de Escola II	10	R\$ 2.761,60	Amplio
CPC-14	Diretor de Escola I	7	R\$ 1.920,41	Amplio
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$ 1.322,63	Amplio
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$ 1.920,41	Amplio
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$ 1.920,41	Amplio
CPC-18	Chefe de Seção	66	R\$ 1.920,41	Amplio
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R\$ 674,74	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R\$ 539,83	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R\$ 404,91	Restrito

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2014.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral